

Aprovado em Plenário
Itapipoca 29/05/2024
1ª votação / PORibeiro



Câmara Municipal de
Itapipoca

Aprovado em Plenário
Itapipoca 05/06/2024
2ª votação / PORibeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA – VEREADOR FRANCISCO ALBERTO – PDT

PROJETO DE LEI Nº 61/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
Recebido em 22/05/2024
PORibeiro
RESPONSÁVEL

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ
ITAPIPOQUENSE À SRA. CAROLINA MARIA
GÓIS DO NASCIMENTO PARENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

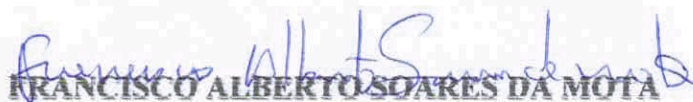
O prefeito municipal de Itapipoca, estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedido o título de Cidadã Itapipoquense à Sra Carolina Maria Góis do Nascimento Parente.

Art. 2º – A escolha da data de entrega da honraria ficará a critério da agraciada, comunicando com antecedência à Câmara Municipal de Itapipoca, o local e a data escolhida.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saia das sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, estado do Ceará, em 22 de maio de 2024.


FRANCISCO ALBERTO SOARES DA MOTA

Vereador



PARECER DO RELATOR DE Nº 62/2024.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 61/2024
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

Reuniu-se no dia 27 de maio do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 61/2024**.

RELATÓRIO

De autoria do vereador Francisco Alberto Soares da Mota, que concede título de cidadã itapipoquense à Sra. Carolina Maria Góis do Nascimento Parente e dá outras providências.


Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.


CONCLUSÃO


Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 61/2024**.

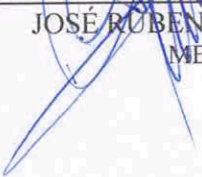
PARECER DA COMISSÃO


A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO
RELATOR


JOSÉ EUCÁRIO BRAGA
MEMBRO


JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO


LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 27 de maio de 2024.